

Estágios Profissionais para Apoio à Transição para o Mercado de Trabalho (FEG)

EM QUE CONSISTE

Medida promovida no âmbito da candidatura FEG para o Setor de Vestuário que consiste no apoio ao desenvolvimento de estágios, com uma duração de 12 meses, tendo em vista promover a reintegração profissional dos beneficiários FEG.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O FEG para o Setor da Indústria do Vestuário/2018 tem como objeto de intervenção os trabalhadores abrangidos pelos despedimentos coletivos das seguintes empresas de setor têxtil das regiões Norte, Centro e Área Metropolitana de Lisboa: Têxtil Gramax Internacional, Lda e Grupo RICON

OBJETIVOS

- Promover a reconversão profissional
- Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e incentivar a criação de emprego em novas áreas
- Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho

BENEFICIÁRIOS

São destinatários da medida estágios profissionais para apoio à transição para o mercado de trabalho:

- Os beneficiários FEG que, independentemente da idade e do nível de qualificação, se encontrem inscritos como desempregados no IEFP, IP.

Nota: As condições de acesso dos destinatários são aferidas à data da seleção realizada pelo IEFP, IP.

São beneficiários FEG:

- Trabalhadores objeto de despedimento coletivo das empresas Têxtil Gramax Internacional, Lda e Grupo RICON
- Jovens NEET (jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação) oriundos das regiões/concelhos abrangidos pela candidatura FEG

Notas:

(1) Os destinatários elegíveis, são os inscritos nos serviços de emprego das Delegações Norte, Centro e Lisboa e Vale do Tejo na sequência dos despedimentos coletivos ocorridos em janeiro de 2018.

(2) São elegíveis na candidatura ao FEG os NEET identificados e sinalizados no período entre maio de 2017 a 23 de abril de 2018.

ENTIDADES PROMOTORAS

Podem candidatar-se ao desenvolvimento de estágios profissionais para apoio à transição para o mercado de trabalho, para um ou mais beneficiários FEG:

- Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos.

DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Os estágios profissionais para apoio à transição para o mercado de trabalho têm uma duração de 12 meses, e são desenvolvidos a tempo completo, devendo as atividades constantes do plano individual de estágio estar ajustadas às qualificações e capacidades dos beneficiários FEG, permitindo a aquisição de novos conhecimentos inerentes às atividades a realizar.

APOIOS

Para os beneficiários/estagiários

Os beneficiários FEG têm direito, desde o início e durante todo o período do estágio, aos seguintes apoios financeiros, pagos mensalmente pela entidade promotora:

- **Bolsa mensal de estágio**, cujo valor varia de acordo com o respetivo nível de qualificação, tendo por referência o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS)*:

Nível de qualificação do QNQ	Valor do IAS	Valor da bolsa
2 ou inferior	1	€ 438,81
3	1,2	€ 526,57
4	1,3	€ 570,45
5	1,4	€ 614,33
6	1,65	€ 724,04
7	1,70	€ 745,98
8	1,75	€ 767,92

- **Refeição ou subsídio de refeição**, conforme praticado para a generalidade dos trabalhadores da entidade. Na sua ausência, subsídio de valor correspondente ao atribuído aos trabalhadores em regime de funções públicas
- **Despesas de transporte** em montante equivalente ao custo das viagens realizadas em transporte coletivo ou, se não for possível a sua utilização, a um subsídio de transporte mensal no montante equivalente a 10% do IAS (€ 43,88)
- **Seguro de acidentes de trabalho** que cubra os riscos que possam ocorrer durante e por causa do estágio

*O valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) para 2020 é de € 438,81

APOIOS (Cont.)

Para as entidades promotoras

A comparticipação financeira do IEFP, IP às entidades promotoras é efetuada de acordo com a metodologia de custos unitários por mês e por estágio, e integra os seguintes custos:

- **90 % do valor da bolsa**, tendo por referência o nível de qualificação do beneficiário.
- **Subsídio de refeição**, correspondente ao subsídio de alimentação atribuído aos trabalhadores em regime de funções públicas, no valor de € 99,38
- **Subsídio de transporte**, correspondente a 10% do valor do IAS (€ 43,88)
- **Seguro de acidentes trabalho**, correspondente a 3,296% do valor do IAS (€ 14,46)

Nível de qualificação do QNQ	Comparticipação do IEFP
2 ou inferior	€ 552,65
3	€ 640,41
4	€ 684,29
5	€ 728,17
6	€ 837,88
7	€ 859,82
8	€ 881,76

Nota: A tabela de custos unitários teve por base o valor do IAS aplicável a partir de 01/01/2020 no valor de € 438,81 e o subsídio de alimentação no valor de €4,77 correspondente ao subsídio de alimentação atribuído aos trabalhadores da Administração Pública.

CUMULATIVIDADE COM OUTRAS MEDIDAS

Os apoios previstos na presente medida, não são cumuláveis com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade, concedidos por outro regime legal nacional, salvo se a cumulatividade for expressamente permitida.

Nota: Consideram-se da mesma natureza e finalidade os apoios que preencham, cumulativamente, as seguintes condições: com os mesmos objetivos, para a mesma ação e com os mesmos destinatários.

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As entidades envolvidas no desenvolvimento da medida estágios profissionais para apoio à transição para o mercado de trabalho devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estarem regularmente constituídas e registadas
- Preencherem os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, considerando-se para o efeito a existência de eventuais acordos ou planos de regularização
- Não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP

CONDIÇÕES DE CANDIDATURA (Cont.)

- Terem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito do financiamento pelo Fundo Social Europeu
- Não terem pagamentos de salários em atraso, com exceção das empresas que iniciaram processo de revitalização no âmbito do CIRE ou de recuperação no âmbito do SIREVE e que apresentem comprovativo de acordo de regularização
- Disporem de contabilidade organizada, de acordo com o previsto na lei, quando aplicável
- Não terem sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação de trabalho, nomeadamente sobre discriminação no trabalho e no acesso ao emprego, nos últimos 3 anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último
- Estarem sedeadas em território continental

CANDIDATURA

As entidades promotoras de estágios devem apresentar no serviço de emprego da área de residência dos beneficiários FEG envolvidos, o formulário de candidatura (anexo 3 do manual de procedimentos), devidamente preenchido e acompanhado dos documentos comprovativos de que cumprem os necessários requisitos legais.

VIGÊNCIA - DURAÇÃO

O período de vigência do FEG – Setor de Vestuário, tem a duração de dois anos, com início no dia 1 de junho de 2018 e fim em 31 de maio de 2020.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Regulamento \(CE\) n.º 1309/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro](#) com as alterações introduzidas pelo [Regulamento \(EU, Euratom\) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018](#)
- [Manual de Procedimentos](#) (1.ª revisão de fevereiro de 2019) – Medida de Estágios Profissionais para Apoio à Transição para o Mercado de Trabalho

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEFP em <https://www.iefp.pt/regionais-e-setoriais>
- Utilize o email: dem@iefp.pt

FINANCIAMENTO

Projeto apoiado por:

